



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014.
PROCESSO N.º 130/2014 – CONTRATO N.º 122/2014

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

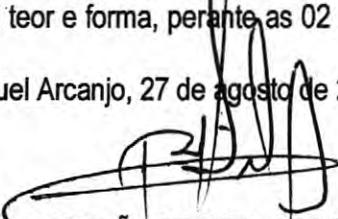
Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 01 de Setembro de 2014, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, como **CONTRATANTE** e **FABIANA FERREIRA RIBEIRO DOS REIS - ME**, com sede na Rua Cabreúva, n.º 194, Cep: 18.230.000, Jardim Pica Pau, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 14.310.664/0001-61, representada neste ato por **Fabiana Ferreira Ribeiro dos Reis**, RG n.º 28.502.050-X SSP/SP e CPF/MF n.º 177.315.868-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01 de Setembro de 2018, com reajuste de preços, aplicando-se o índice de 8,1542800% do IGPM acumulado no período de setembro de 2017 a julho de 2018, passando a vigorar o valor de **R\$ 2,14** (dois reais e quatorze centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor de **R\$ 138.723,36** (cento e trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), para o período ora contratado, considerando o quantitativo estimado de **200** (duzentos) dias letivos, para o quantitativo diário estimado de **324,12** Km (trezentos e vinte e quatro quilômetros e doze metros). **Linha 04.**

II – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 27 de agosto de 2018.


Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal


Contratada: **FABIANA FERREIRA RIBEIRO DOS REIS - ME**
Fabiana Ferreira Ribeiro dos Reis

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: